

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 000/2025**

**1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de operação do Sistema de Automação do Parque de Iluminação Público do município de São Gonçalo do Amarante/RN, com cessão exclusiva de mão de obra, equipamentos, veículos e máquinas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2 A contratação se dará nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Descrição Detalhada	Unid	Quant	Valor Total Mensal por Empregado	Valor Total Mensal do Item	Valor Total Global para 30 Meses
1	1	Engenheiro Eletricista 44 horas diurnas semanais, distribuídas de segunda-feira à sexta-feira	Homem-Mês	1			
	2	Eletricista Força e Controle 12x36 horas diurnas, diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados	Homem-Mês	8			
	3	Eletricista Força e Controle 44 horas diurnas semanais, distribuídas de segunda-feira à sexta-feira	Homem-Mês	2			
	4	Operador de Muck e Manipulação de Telescópio 44 horas diurnas semanais, distribuídas de segunda-feira à sexta-feira	Homem-Mês	1			
	5	Motorista, Categoria "B", 44 horas diurnas semanais, distribuídas de segunda-feira à sexta-feira	Homem-Mês	1			
	6	Motorista, Categoria "B", 12x36 horas diurnas, diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados.	Homem-Mês	1			

7	Motorista, Categoria "D" , 44 horas diurnas semanais, distribuídas de segunda-feira à sexta-feira.	Homem-Mês	3			
8	Locação de Caminhão Munck ano/modelo 2024/2024, capacidade para 01 motorista e 02 passageiros, com cabine suplementar para 04 (quatro) pessoas, motor 4 cilindros à óleo diesel, transmissão manual, tração 4x2 com 3º eixo, equipado com guindaste com lança de alcance máximo de 20 (vinte) metros e cesto aéreo duplo, capacidade de carga 12 toneladas, patolas hidráulicas dianteiras e traseiras com extensão hidráulica, carroceria comprimento seca , medindo 0,40 (altura) x 2,50 (largura) x 8,00 (comprimento) com malhal e cavalete, com farol de LED no gigante da carroceria, com 08 cones de sinalização de 0,60cm, com 04 (quatro) cintas com catraca para amarração de 10ton e 9mt, e 02 (duas) cintas planas para elevação de carga 10 toneladas, com Giroflex luminoso, em combustível, quilometragem livre, sem operador e com caixa metálica, sendo o referido veiculo homologado pelo CONTRAN.	Homem-Mês	1			
9	Locação de veiculo utilitário tipo pick-up, 0km, com rastreador e identificação do motorista, capacidade de carga de 500kg, cabine simples, motor a parte 1.6, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, sem motorista, quilometragem livre, com os seguintes equipamentos: suporte metálico para escada extensível; caixa cilíndrica em tubo de PVC acondicionamento de bastões e varas de manobra; suporte para fixação de bastões de resgate; caixa metálica para acondicionamento	Carro-Mês	1			

		de ferramentas, escada de fibra extensível de 7,20m; 06 (seis) cones, farol auxiliar em LED 12v, sendo o referido veículo homologado pelo CONTRAN.					
10		Locação de veículo tipo Sky, capacidade de carga de 3,5 toneladas, cabine simples, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, em bom estado de conservação, com os seguintes equipamentos: Cesta aérea isolada a partir de 15 (quinze) metros de altura atendendo as normas ANSI-A92 e NBR14631; carroceria metálica com armários laterais, conforme padrão das concessionárias de energia elétrica, sendo o referido veículo homologado pelo CONTRAN.	Carro-Mês	2			
11		LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, ZERO KM, COM 4 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA ACIMA DE 70CV.	Carro-Mês	1			
12		Combustível tipo óleo diesel S-10	Carro-Mês	4680			
13		Combustível tipo gasolina	Litros-Mês	3300			
Total Global Mensal e para 30 Meses							

- 1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços, cotado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 1.5 A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente, devendo ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 1.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviços ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

- 1.7 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 1.8 Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceite fornecer os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor (cadastro de reserva), na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
- 1.9 Os contratos celebrados em decorrências do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 14.133/2021. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que tratam os artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
- 1.10 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V do Título III da Lei nº 14.133/2021.
- 1.11 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 1.12 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
- 1.13 Caso seja assinado contrato, o prazo de vigência a ser adotado será o estabelecido no cronograma adicional o prazo de 90 (noventa) dias para recebimento definitivo.
- 1.14 O prazo de execução fica definido em 12 (doze) meses contados a partir da Ordem de Serviços.
- 1.15 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

- 4.1 Sob viés normativo, a contratação pretende caracterizar-se como obra de engenharia e a sua execução poderá implicar diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.
- 4.2 Além disso, de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 1.606/2023, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
  - 4.2.1 que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
  - 4.2.2 que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
  - 4.2.3 que observe a Resolução CONAMA nº 20/1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

- 4.2.4 que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 4.2.5 que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 4.2.6 que realize separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- 4.2.7 que respeite as Normas Brasileira – NBR publicas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- 4.1.8 que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo dispositivo da Lei nº 9.941/2012.

### **Subcontratação**

- 4.3 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
  - 4.3.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste nos itens indicados na qualificação técnica da presente contratação;
  - 4.3.2 A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) do contrato, sendo que os serviços classificados como de maior relevância, ou seja, os serviços primordiais do objeto a ser contratado, não poderão ser objeto de subcontratação, sendo possível somente dos serviços periféricos ao objeto licitado, a exemplo: locação de veículos e máquinas.
- 4.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

### **Garantia da contratação**

- 4.5 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo este valor ser reforçado no caso de celebração de termo de aditivo com acréscimo de valor, conforme termos e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.6 As modalidades admitidas para garantia são: I – caução em dinheiro ou em título da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; II – seguro-garantia; III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 4.7 Em caso opte pelo seguro-garantia ou título de capitalização, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 7 (sete) dias da data da assinatura do contrato. Neste caso o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.8 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contrato não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.9 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.10 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da ADMINISTRAÇÃO e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 4.11 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **Vistoria**

- 4.12 Por se tratar de serviços de engenharia, onde haverá intervenção no ambiente e serão necessários transporte de equipamentos e materiais, conhecimento de dados do parque de iluminação pública, a avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contrato, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas.
- 4.13 Nesse contexto, a visita técnica (vistoria) é facultada e os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §§ 2º e 3º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, a saber:
- 4.13.1 realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização dos serviços;
- 4.13.2 atestar que conhece o local e as condições da realização dos serviços (o licitante não necessariamente realiza a vistoria facultada na licitação, mas, da mesma forma, atesta que conhece o local dos serviços, além das respectivas condições de execução, pressupondo-se que já tenha comparecido anteriormente ao local para poder emitir a declaração sem incorrer em falsidade ideológica.
- 4.13.3 declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (não se declara que conhece o local, e sim as condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude. Por isso que, em contrapartida, a declaração deve ser firmada pelo responsável técnico, que poderá chegar a esse conhecimento com base nas disposições do edital e anexos, somada à sua experiência profissional, que lhe permite emitir a declaração sem vistoriar o local e sem incorrer em falsidade).
- 4.14 Serão disponibilizados 5 (cinco) dias de visita com data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Os quais devem ser agendados previamente pelo e-mail: [semsurlimpeza@gmail.com.br](mailto:semsurlimpeza@gmail.com.br);
- 4.15 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e carta de credenciamento assinada pelo titular ou representante legal da empresa interessada. Além de ser apresentado estatuto, contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.
- 4.16 Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de São Gonçalo do Amarante/RN, atestado de visita, que deverá ser assinado por profissional lotado na pasta.
- 4.17 A comprovação deverá fazer parte dos documentos de habilitação, caso seja realizada a visita técnica.
- 4.18 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.19 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

- 5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1 Convocação da CONTRATADA para recebimento da Ordem de Serviço: a CONTRATADA terá 3 (três) dias úteis após convocação para comparecer a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de São Gonçalo do Amarante/RN e receber a Ordem de Serviços;

- 5.1.2 Apresentação do plano de execução dos serviços para início dos trabalhos em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviços. Tal plano deve ser aprovado pela Fiscalização;
- 5.1.3 Início da execução do objeto: 8 (oito) dias úteis da data do recebimento da Ordem de Serviços;
- 5.1.4 O prazo de execução fica fixado em 30 (trinta) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços pela CONTRATADA, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, conforme cronograma físico financeiro.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

- 5.2 O objeto será executado dentro do município de São Gonçalo do Amarante/RN, nos horários e dias necessários ao cumprimento do cronograma físico-financeiro.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

- 5.3 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATANTE deverá disponibilizar os materiais necessários a execução do objeto, nas quantidades e qualidades indispensáveis.

#### **Especificação da garantia do serviço (artigo 40, § 1º da Lei nº 14.133/2021)**

- 5.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Para obras e serviços considera-se o que consta no artigo 618 do Código Civil, o empreiteiro responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho contados do recebimento definitivo do objeto.
- 5.5 Para completar, no artigo 205, dispõe o Código Civil de 2002 que a prescrição para propor a ação de reparação ocorre em 10 (dez) anos.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

- 5.6 Ao final da execução dos serviços deverá ser realizada a transferência dos dados software utilizado para o software no futuro contrato de manutenção, a fim de garantir a continuidade dos serviços.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

- 6.6 A CONTRATADA designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

- 6.7 A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

- 6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (artigo 117, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

#### **Fiscalização Técnica**

- 6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (artigo 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021)
- 6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

- 6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.17.1 Acompanhamento de prazos de vigência, alterações contratuais, apostilamento, garantia, ART's e termos aditivos;
  - 6.17.2 Acompanhamento da manutenção das condições de habilitação, empenho, liquidação, pagamento e afins.

#### **Gestor do Contrato**

- 6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.19 O gestor do contrato tomará providências para formalização de processo administrativo de responsabilidade para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1 O pagamento do preço pactuado será efetuada no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do mesmo por parta da CONTRATADA, onde a CONTRATADA deverá proceder a solicitação de medição por e-mail destinado ao fiscal do contrato e com cópia por e-mail, encaminhando planilha orçamentária de medição constando o período de execução do serviços, memória de cálculo, diário de obras/serviços e relatório fotográfico dos serviços executados, bem como assinados digitalmente.
- 7.2 Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais, os quais são condição para a liberação do pagamento.
- 7.3 A CONTRATADA deverá manter-se em dia com o cumprimento das obrigações trabalhistas estabelecidas inclusive na convenção coletiva de trabalho da categoria em questão. Não sendo esta responsabilidade transferida a Administração Pública Municipal.

### **Do recebimento**

- 7.4 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.
- 7.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (artigo 140, I, "a" da Lei nº 14.133/2021)
- 7.5.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.5.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.5.4 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontada no Recebimento Provisório.
- 7.5.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (artigo 119 c/c artigo 140 da Lei nº 14.133/2021)
- 7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o termo do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços pertinente a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

### **Liquidação**

- 7.8 Recebida a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços, correrá a etapa de liquidação da despesa, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.
- 7.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.
- 7.10 A Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviço deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, conforme preceitua o artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 7.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATANTE, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

- 7.14 O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação. O pagamento será efetuado após a finalização da liquidação da despesa.
- 7.15 No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = (TX) I - (6/100) 365 / I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **Forma de pagamento**

- 7.16 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência, operação e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 7.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.18.1 Independentemente do percentual de tributos inseridos na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com a ferramenta de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

#### **Regime de execução**

- 8.2 O regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, visto que trata-se de serviços de engenharia onde a contratação da execução dos serviços por preço certo.
- 8.3 A publicidade se dará conforme artigo 55, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021:
- 8.3.1 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia.

#### **Critério de aceitabilidade de preços**

- 8.4 O regime de execução será licitado por preço unitário e adotará sistemática de medição das unidades executadas.
- 8.5 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

#### **Exigências de habitação**

### **13 DA HABILITAÇÃO**

- 13.1 Serão analisados os documentos de habilitação do licitante, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

#### **13.1.1 JURÍDICA:**

- 13.1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que e Cédula de Identidade (civil ou profissional) e/ou Carteira Nacional de Habilitação, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021);
- 13.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 13.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;
- 13.1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; e,

- 13.1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 13.1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13.1.2 TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL:**

- 13.1.2.1 A empresa deve ser especializada no ramo de cessão de mão de obra especializada em engenharia elétrica, em conformidade com a legislação em vigor;
- 13.1.2.2 Apresentar Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em sua vigência;
- 13.1.2.3 Apresentar Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em sua vigência, em nome do(s) Engenheiro(s) Eletricista responsável(is) técnico(s) da Licitante, apenso da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cargo e função e do respectivo instrumento societário (caso seja sócio ou titular) ou do contrato de prestação de serviços (em caso de prestador de serviços);
- 13.1.2.4 Apresentar Certidão de Acerto Técnico (CAT) com Atestado, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação;
  - 13.1.2.4.1 Para fim de verificação de semelhança de característica em relação ao objeto deste Termo de Referência, este atestado deverá vincular-se a realização de serviços de cessão de mão de obra especializada em engenharia elétrica, de acordo com o permissivo contido no artigo 67, da Lei nº 14.133/2021 c/c a alínea c.1 do subitem 10.6 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, com parcela relevante;
  - 13.1.2.4.2 O acervo técnico apresentado deverá comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação destes serviços até a data sessão pública de abertura do certame licitatório;
  - 13.1.2.4.3 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez para efeito de contagem dos prazos;
  - 13.1.2.4.4 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;
  - 13.1.2.4.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

### **13.1.3 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 13.1.3.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 13.1.3.2 A inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.1.3.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.1.3.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.1.3.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 13.1.3.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 13.1.3.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.1.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
  - 13.1.3.8.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
  - 13.1.3.8.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
  - 13.1.3.8.3 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
  - 13.1.3.8.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento convocatório, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### **13.1.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 13.1.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, há menos de 30 (trinta) dias da data de abertura da sessão inaugural do certame licitatório, mencionada no preâmbulo deste Edital, especificamente, para as certidões sem prazo de validade expresso;
- 13.1.4.2 Caso a certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente;

- 13.1.4.3 Certidão expedida pela Corregedoria de Justiça do Estado sede do Licitante, informando os competentes cartórios da respectiva comarca;
- 13.1.4.3.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal nº 14.112/2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão nº 1201/2020 – Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- 13.1.4.4 Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, em ambos, a situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- 13.1.4.4.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped;
- 13.1.4.4.2 A(s) empresa(s) criada(s) no exercício financeiro da licitação deverá(ão) atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 13.1.4.5 O atendimento dos índices econômicos previstos no subitem anterior deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, devidamente acompanhada da Certidão de Regularidade do respectivo Conselho;
- 13.1.4.6 A empresa deverá ainda comprovar de que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto § 4º do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.1.4.7 Comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- 13.1.4.8 Apresentar Declaração, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme Anexo VII-E da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, que poderá ser

atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, observando os seguintes requisitos:

13.1.4.8.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

13.1.4.8.2 A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um e doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante, conforme a fórmula de cálculo abaixo discriminada:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor Total dos Contratos}} \times 12 > 1,00$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior 1 (um);

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

13.1.4.8.3 Caso a diferença entre a declaração com a relação de valores contratuais referentes aos compromissos assumidos, excetuando-se o já executado, e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

13.1.4.8.4 Fórmula Exemplificativa, para fins de atendimento ao disposto nos itens “d.1” e “d.2” da alínea “d” do subitem 11.1 do item 11 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017:

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor Total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100$$

13.1.4.9 Por se tratar de serviços de engenharia, onde haverá intervenção no ambiente e serão necessários transporte e de equipamentos, conhecimento de dados do parque de iluminação pública, a avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 12 horas;

13.1.4.10 Nesse contexto, a visita técnica (vistoria prévia) é facultada e os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §§ 2º e 3º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

13.1.4.10.1 realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;

13.1.4.10.2 atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço (o licitante não necessariamente realiza a vistoria facultada na licitação, mas, da mesma forma, atesta que conhece o local da obra ou serviço, além das respectivas condições de execução, pressupondo-se que já tenha comparecido anteriormente ao local para poder emitir a declaração sem incorrer em falsidade ideológica);

13.1.4.10.3 declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (não se declara que conhece o local, e sim as condições e peculiaridades da contratação em

sua plenitude. Por isso que, em contrapartida, a declaração deve ser firmada pelo responsável técnico, que poderá chegar a esse conhecimento com base nas disposições do edital e anexos, somada à sua experiência profissional, que lhe permite emitir a declaração sem vistoriar o local e sem incorrer em falsidade);

- 13.1.4.11 Serão disponibilizados 5 (cinco) dias de visita com data e horário diferentes aos interessados em realizara vistoria prévia. Os quais devem ser agendados previamente pelo e-mail: [semsurlimpeza@gmail.com.br](mailto:semsurlimpeza@gmail.com.br);
- 13.1.4.12 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e carta de credenciamento, conforme modelo anexo, assinada pelo titular ou representante legal da empresa interessada. Além de ser apresentado estatuto, contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa;
- 13.1.4.13 Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá da Secretaria Municipal de Obras, atestado de visita, que deverá ser assinado por Profissional lotado na pasta;
- 13.1.4.14 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 13.1.4.15 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **13.1.5 DECLARAÇÕES:**

- 13.1.5.1 DECLARAÇÃO de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 13.1.5.2 DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

#### **14 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 0,00 (.....), conforme custos unitários apostos no orçamento de custos de contratação anexo.

#### **15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Unidade Gestora.
- 15.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO/ATIVIDADE 2.006 – Manutenção das atividades da secretaria de serviços urbanos

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39– Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO 1500– Recursos não vinculados de Impostos

- 15.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **16 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

- 16 Os responsáveis pela elaboração do TR (Termo de Referência) foram os servidores Ivaldo Fagner Maciel do Nascimento (Sec Adjunto) e Angélica Nayara Araújo Dantas (Assessora Técnica).

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de fevereiro de 2025.